PANTANAL VEÍCULOS LTDA

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Relatório de Monitoramento Estatístico do Canal de Denúncias

Indicadores de recebimento, tratamento e resposta do ciclo anual 2025/2026

DC-18 • VERSÃO 1.0

Código documental	DC-18
Versão	1.0
Classificação	Relatório técnico
Instância responsável	Instância de Integridade
Aprovação	Alta Direção
Data de aprovação	09/09/2026
Vigência	A partir da aprovação
Periodicidade de revisão	Anual ou quando necessário

Histórico da versão 1.0 | Padronização normativa e revisão textual

Apresentação

Este Relatório apresenta a metodologia e os resultados declarados do monitoramento estatístico do Canal de Denúncias no ciclo 2025/2026. Os dados são consolidados e devem permanecer dissociados de informações que permitam identificar denunciantes ou pessoas envolvidas.

Sumário

01 Da finalidade e da governança
02 Da metodologia e dos indicadores
03 Dos resultados do ciclo
04 Da retroalimentação do Programa
05 Da rastreabilidade e da homologação

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DA GOVERNANÇA

Art. 1º O monitoramento estatístico do Canal de Denúncias tem por finalidade acompanhar volume, acesso, temas, admissibilidade, tempo de tratamento, resultados e medidas decorrentes, em correlação com o item 14.3 do Guia de Autoavaliação.

Art. 2º A Instância de Integridade consolidará os dados em ambiente seguro, com controle de acesso, confidencialidade, minimização e apresentação agregada.

Art. 3º Cada relato receberá protocolo individual e classificação padronizada, preservadas a imparcialidade da apuração e a proteção contra retaliação.

CAPÍTULO II DA METODOLOGIA E DOS INDICADORES

Art. 4º Serão monitorados, no mínimo:

I - volume e meio de captação;

II - tipologia das ocorrências;

III - proporção entre relatos anônimos e identificados;

IV - tempo de admissibilidade, apuração e encerramento; e

V - procedência, medidas disciplinares e ações corretivas.

Art. 5º O painel será atualizado mensalmente e analisado, no mínimo, trimestralmente, sem exposição de dados pessoais ou detalhes capazes de comprometer o sigilo.

CAPÍTULO III DOS RESULTADOS DO CICLO

Art. 6º O documento-base registra 28 manifestações nos últimos 12 meses, distribuídas conforme o quadro:

Dimensão	Resultado	Percentual ou referência
Forma de apresentação	19 anônimas e 9 identificadas	67,9% e 32,1%
Meio de captura	16 web, 8 e-mail e 4 telefone	57,1%, 28,6% e 14,3%
Admissibilidade	24 admitidas e 4 arquivadas	85,7% e 14,3%
Investigações concluídas	11 procedentes, 7 parciais e 6 improcedentes	45,8%, 29,2% e 25,0%
Tempo médio	21,4 dias úteis	Meta interna de até 30 dias
Medidas disciplinares	5 advertências, 3 suspensões e 2 demissões por justa causa	10 medidas
Ações corretivas	4 revisões de controles e 3 treinamentos direcionados	7 ações

Art. 7º A distribuição por tipologia declarada é:

Tipologia	Recebidas	Procedentes ou parciais	Resposta registrada
Assédio ou discriminação	12	9 75,0%	Demissões, suspensões e treinamento

Tipologia	Recebidas	Procedentes ou parciais	Resposta registrada
Políticas ou fraude interna	7	5 71,4%	Advertências e ajuste de controle
Conflito e Terceiros	5	3 60,0%	Rescisão com fornecedor
Socioambiental	3	1 33,3%	Adequação de MTR e treinamento
Corrupção ou pagamento indevido	1	0 0,0%	Apuração improcedente

Parágrafo único. Os dados, percentuais e medidas reproduzem o documento-base e exigem validação contra o sistema do Canal, os expedientes de apuração e os registros de decisão.

CAPÍTULO IV DA RETROALIMENTAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 8º A análise estatística subsidiará a atualização da matriz de riscos, a priorização de treinamentos, a revisão de controles de Terceiros e o reporte à Alta Direção.

Art. 9º O documento-base registra, no ciclo, aumento de atenção ao risco de assédio, inclusão de conteúdo sobre conflitos de interesses, intensificação de auditorias de Terceiros e reporte executivo dos resultados.

Art. 10. Toda recomendação decorrente do painel indicará responsável, prazo, evidência de conclusão e verificação de eficácia.

CAPÍTULO V DA RASTREABILIDADE E DA HOMOLOGAÇÃO

Item	Exigência	Atendimento
14.3	Monitoramento do Canal com análise estatística das denúncias recebidas e de seu tratamento.	Arts. 1º a 10 e quadros estatísticos

Art. 11. A homologação conPANTANAL VEÍCULOS LTDA a revisão do relatório agregado, sem autorizar a divulgação de informações protegidas nem representar chancela da CGU.

Homologação e assinaturas

As instâncias abaixo homologam o relatório estatístico e as providências de aperfeiçoamento.

Alta Direção (Sócios Proprietários)	Documento assinado digitalmente gov.br NILSON OLIVEIRA SILVA Data: 23/09/2026 17:04:27-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____ NILSON OLIVEIRA SILVA CINTEC – Cômite de Integridade e Conformidade. Documento assinado digitalmente gov.br MARCIA DIAS YOSHIZAKI SILVA Data: 24/09/2026 13:52:57-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____ MARCIA DIAS YOSHIZAKI SILVA CINTEC – Cômite de Integridade e Conformidade.
Gerente	Documento assinado digitalmente gov.br DIONNES GOMES BARBOSA Data: 23/09/2026 16:19:05-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____ DIONNES GOMES BARBOSA CINTEC – Cômite de Integridade e Conformidade.

Documento DC-14 | Controle de aprovação